

RENATA CHIARINELLI LAURINO

**Disciplina alternativa da propriedade para fins de moradia popular: caminhos possíveis a partir das decisões do Tribunal de Justiça de São Paulo**

Dissertação de Mestrado

Orientador: Professor Titular Dr. Calixto Salomão Filho

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO**

**SÃO PAULO - SP**

**2020**



RENATA CHIARINELLI LAURINO

**Disciplina alternativa da propriedade para fins de moradia popular: caminhos possíveis a partir das decisões do Tribunal de Justiça de São Paulo**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, na área de concentração Direitos Humanos, sob a orientação do Prof. Titular Dr. Calixto Salomão Filho.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO**

**SÃO PAULO - SP**

**2020**

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo da Publicação  
Serviço de Biblioteca e Documentação  
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

---

Laurino, Renata Chiarinelli  
Disciplina alternativa da propriedade para fins de moradia popular: caminhos possíveis a partir das decisões do Tribunal de Justiça de São Paulo ; Renata Chiarinelli Laurino ; orientador Calixto Salomão Filho -- São Paulo, 2020.  
165 f.  
Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2020.

1. Propriedade. 2. Disciplina alternativa da propriedade. 3. Bens comuns. 4. Bens comuns urbanos. 5. Moradia. I. Salomão Filho, Calixto, orient. II. Título.

---

Nome: Renata Chiarinelli Laurino

Título: Disciplina alternativa da propriedade para fins de moradia popular: caminhos possíveis a partir das decisões do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, na área de concentração Direitos Humanos, sob a orientação do Prof. Titular Dr. Calixto Salomão Filho.

Data de Aprovação: \_\_/\_\_/\_\_

#### BANCA EXAMINADORA

---

Professor Titular Dr. Calixto Salomão Filho  
Universidade de São Paulo

---

Prof(a). Dr(a).:

Instituição:

---

Prof(a). Dr(a).:

Instituição:

---

Prof(a). Dr(a).:

Instituição:



*Para Amélia, Marlene, Maria Cristina e Raquel.*





## AGRADECIMENTOS

O mestrado foi uma jornada de sonho que virou plano, envolveu muita dedicação e contou com muito apoio. Se mostrou uma jornada coletiva. Por isso, quero agradecer àqueles que me acompanharam, suportaram e orientaram nas diversas etapas desse processo.

Aos meus pais, Marcelo e Maria Cristina, à minha irmã Raquel e ao meu cunhado Flavio pelo apoio incondicional, à Deia, à minha família, pelo estímulo, exemplo e suporte com os quais tenho a sorte e o privilégio de contar desde sempre.

Ao Professor Calixto Salomão Filho, pela confiança, por me apresentar os bens comuns e por insistir no trabalho propositivo com direitos humanos.

Aos companheiros e às companheiras da Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama, que me inspiram com suas trajetórias e com quem tenho o prazer de compartilhar essa história, especialmente Igor, Luísa, Raquel, Jefferson, Kelseny, Janaína, Nathalie, Pedro e Luciana.

A Giuseppe, David, Georgia, Rodrigo, Pablo, Débora, Javanshir, Silvia e Juan, ao Vitor e aos colegas da IASC, por compartilharem as experiências do comum.

Aos meus amigos e amigas queridos da sexta geração pela década de companheirismo e amizade.

Aos colegas do grupo Propriedades em Transformação pela rede de exemplos.

Aos amigos de Piracicaba, São Paulo e Brasília, especialmente ao André, pela revisão e pela amizade de sempre, a Ane, pelo suporte e carinho, a Melina, Liana, Natália e Hilem, pela gentileza, comentários e apoio. À Pollyanna e à Jenniffer pelas madrugadas emprestadas. Ao Ramon, ao Bruno e ao Renatinho, pelas conversas iniciais.

À Rejane, pelo apoio e pela torcida.

Ao Hamid, ao Luís Lanfredi, ao Victor e ao Ricardo, pelos ensinamentos.

E especialmente ao Thiago pelo amor e companheirismo nos momentos bons e ruins.



## RESUMO

LAURINO, Renata Chiarinelli. **Disciplina alternativa da propriedade para fins de moradia popular: caminhos possíveis a partir das decisões do Tribunal de Justiça de São Paulo**. 2020. 170 fls. Mestrado – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2020.

Esta dissertação tem por objeto o estudo da propriedade como estrutura jurídica que leva à formação e permite a manutenção da desigualdade, uma vez que sua proteção excludente pode significar, em contextos de disputa pelo espaço urbano, injustiças frente às formas de organização desse espaço, pelo que se faz necessário pensar em formas de disciplinas alternativas à propriedade. O primeiro capítulo se debruça sobre a interdisciplinaridade do direito de propriedade e apresenta dois modelos econômicos que envolvem sua proteção: o primeiro, baseado na obra de Hernando de Soto, traz a centralidade da formação de um sistema único, claro e forte, centrado na titularização de bens como estratégia para a formação de capital e o fomento ao desenvolvimento. O segundo tem como base a obra de Elinor Ostrom e o tratamento de bens comuns por meio de gestão coletiva, conceito esse estendido pela doutrina também para espaços urbanos por meio do conceito do comum urbano. No segundo capítulo são apresentados os conceitos, as previsões normativas e a proteção processual do direito de propriedade e do instituto da posse, temas permeados pelo princípio constitucional da função social da propriedade. Também serão desenvolvidos instrumentos de regularização urbana centralizados na titularização dos bens. O terceiro capítulo traz uma análise empírica de acórdãos proferidos pelo Tribunal de Justiça de São Paulo de 2003 a 2018, com a vigência do Código Civil, em relação a conflitos urbanos entre posse e propriedade para fins de moradia, buscando dar concretude à proteção da propriedade nesse contexto. Já o quarto capítulo, a título conclusivo, busca fazer a interligação dos modelos descritos no primeiro capítulo com o ordenamento analisado no segundo e terceiro capítulos, tentando investigar a compatibilidade dos modelos econômicos com a previsão e a prática jurídicas e propondo caminhos alternativos à proteção excludente com base no bem comum.

Palavras-chave: Propriedade. Direito de propriedade. Disciplina alternativa de propriedade. Função social da propriedade. Bens comuns. Bens comuns urbano.



## ABSTRACT

LAURINO, Renata Chiarinelli. **The alternative discipline of property rights for the guarantee of housing: solutions based on decisions by the Court of Justice of São Paulo.** 2020. 170 pgs. Master - Faculty of Law, University of São Paulo. São Paulo, 2020.

This dissertation aims to study property as a legal structure that can lead to the maintenance of inequality, since its protection can mean, especially regarding the dispute for urban space, the exclusion of other legitimate forms of urban occupation. With that said, we defend the need to develop alternative forms to protect property law. The first focuses on the interdisciplinarity of property law and presents two economic models that involve its protection: the first, based on the work of Hernando de Soto, advocates for the creation of clear, strong property rights as a means to economic development through securitization of goods as a means for extracting capital and boosting economic growth. The second model is based on the work of Elinor Ostrom and her treatment of common pool resources through the collective management following a legal framework. We also analyze the concept of the urban common and its evolution. In chapter two we present the concept, the normative predictions and the procedural protection rules regarding property, possession and the constitutional principle of the social function of property, also describing legal instruments that are aimed at urban regularization. In the third chapter we develop an empirical analysis of legal processes analyzed by the Court of Justice of the State of São Paulo from 2003 to 2018 that deal with urban conflicts seeking to materialize property protection in this context. On the fourth and final chapter we seek to connect the other three by making an investigation on the compatibility of economic models with the legal prediction and practice with the purpose of proposing alternative forms to protect property law based on the urban commons.

Key words: Property. Property rights. Alternative protection of property rights. Social function of property. Common pool resources. Urban commons.



## RESUMÉN

LAURINO, Renata Chiarinelli. **Disciplina alternativa de la propiedad con fines de garantizar vivienda popular: posibles caminos a partir de las decisiones del Tribunal de Justicia de Sao Paulo**. 2020. 170 pgs. Máster - Facultad de Derecho, Universidad de Sao Paulo. Sao Paulo, 2020.

Esta tesis tiene como objetivo el estudio de la propiedad como estructura jurídica que permite el mantenimiento de la desigualdad, puesto que su protección excluyente puede significar, en contextos de disputa por el espacio urbano, injusticias frente a las formas de organización de dicho espacio, por lo que se hace necesario pensar en formas disciplinarias alternativas a la propiedad. El primer capítulo de esta tesis está centrado en la interdisciplinariedad del derecho de propiedad y presenta dos modelos económicos que implican su protección: el primer, basado en el trabajo de Hernando de Soto, aporta la centralidad de la formación de un sistema único, claro y fuerte de propiedad, centrado en la titularización de bienes como estrategia de formación de capital y promoción del desarrollo económico. El segundo se basa en el trabajo de Elinor Ostrom y el tratamiento de los bienes comunes a través de la gestión colectiva, un concepto que se extiende por doctrina también a los espacios urbanos mediante el concepto de bien común urbano. En el capítulo dos se presentan los conceptos, las predicciones normativas y la protección procesal del derecho de propiedad y del instituto de propiedad, temas permeados por el principio constitucional de la función social de la propiedad. También se desarrollarán instrumentos de regularización urbana centrados en la titularización de bienes urbanos. En el tercer capítulo se hace un análisis empírico de las sentencias dictadas por el Tribunal de Justicia de São Paulo de 2003 a 2018 en relación con disputas relacionadas con los conflictos urbanos entre posesión y propiedad, buscando concretar la protección de propiedad en este contexto. Por fin, el cuarto capítulo, de manera concluyente, trata de interconectar los modelos descritos en el primer capítulo con el estudio del segundo y tercer capítulos, tratando de investigar la compatibilidad de los modelos económicos con la predicción y la práctica jurídica y tratando de proponer vías alternativas a la protección excluyente basada en el bien común.

Palabras clave: Propiedad. Derecho de propiedad. Protección alternativa de la propiedad. Función social de la propiedad Bienes comunes. Bien común urbano.





## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	17
<b>Capítulo 1 – MODELOS DE DISCIPLINA DA PROPRIEDADE</b> .....	22
<b>1.1 Propriedade como tema central ao desenvolvimento</b> .....	23
<b>1.2 Hernando de Soto e o modelo de proteção ao sistema único de propriedade</b> .....	31
1.2.1 Propriedade como desenvolvimento .....	32
1.2.2 Debates acerca da titularização .....	36
1.2.3 A juridicidade na organização do espaço urbano.....	38
1.2.3 Obstáculos à titularização .....	41
<b>1.3 Bens comuns e gestão coletiva: o modelo de Elinor Ostrom</b> .....	45
1.3.1 A tragédia dos comuns e o impasse da gestão coletiva de bens comuns .....	46
1.3.2 O bem comum na obra de Elinor Ostrom .....	48
1.3.3 Aplicações do bem comum .....	53
<b>1.4 O direito à cidade e o comum urbano</b> .....	58
1.4.1 O direito à cidade .....	60
1.4.2 O comum urbano.....	63
<b>Capítulo 2 – OS CONTORNOS JURÍDICOS DA PROPRIEDADE E DA POSSE NO ORDENAMENTO BRASILEIRO</b> .....	69
<b>2.1. A propriedade e seus contornos jurídicos</b> .....	70
2.1.1 Previsão e proteção da propriedade no ordenamento e na doutrina do Brasil.....	70
2.1.2 A função social da propriedade.....	76
<b>2.2 A posse e sua expressão jurídica</b> .....	81
2.2.1 Previsão normativa e doutrinária da posse.....	81
2.2.3 Juízo possessório e a proteção judicial da posse.....	88
<b>2.3 Do fato ao direito: regularização e titularização urbanas</b> .....	92
2.3.1 O direito à moradia e a disputa pelo espaço urbano.....	93
2.3.2 Tratamento constitucional da regularização fundiária urbana e o Estatuto da Cidade.....	95
2.3.3 Normativas e institutos de regularização urbana: o título como resposta .....	99
<b>Capítulo 3 – CONTROLE JUDICIAL DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE: ESTUDO EMPÍRICO DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO</b> .....	105
<b>3.1. Metodologia de pesquisa: seleção da jurisprudência</b> .....	106
3.1.1 Definição do objeto de pesquisa .....	107
3.1.2 Depuração e categorização da amostra .....	109
3.1.3 Pesquisa junto aos Tribunais Superiores.....	114
<b>3.2 Análise da jurisprudência selecionada</b> .....	115

3.2.1 Critérios objetivos: análise quantitativa .....	116
3.2.2 Critérios subjetivos: análise qualitativa.....	124
3.3 <b>Conclusões iniciais</b> .....	141
<b>Capítulo 4: MODELOS DE PROPRIEDADE POSSÍVEIS DO ORDENAMENTO</b> .....	145
<b>4.1 Diagnóstico</b> .....	145
4.2. Caminhos possíveis .....	150
<b>CONCLUSÃO E PROPOSIÇÃO</b> .....	153
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	157

## INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira é marcada por situações de desigualdade estrutural muitas vezes reforçadas pelo direito. Entre os debates surgidos nessa conjuntura, é especialmente relevante aquele referente às estruturas que permitem a manutenção dessa desigualdade, entre elas, o direito de propriedade, de modo a ser necessário apresentar em alternativas estruturais para que garantam uma sociedade mais igualitária e justa. Por isso, defendemos que uma forma de combate à desigualdade perpassa a revisão do instituto jurídico do direito de propriedade, especialmente com base no conceito do comum.

Em termos amplos, esta dissertação se debruça sobre o tratamento legal, doutrinário e jurisprudencial conferido ao direito de propriedade, atualmente condicionado à função social e sua interseção com a garantia do direito à moradia. Optamos por tal recorte temático, inserido no espaço urbano, uma vez que as disputas por esse espaço tornam evidente a inadequação do instituto jurídico de propriedade uniforme e excludente frente à organização social, diversa e plural, o que contribui para a garantia de privilégios e para a manutenção da desigualdade, como se verá.

É clara a dificuldade que enfrentaremos. O direito de propriedade é carregado de importância ideológica e deferência não só jurídica, mas também econômica e política. Não se nega o papel do direito de propriedade na garantia da segurança das relações e sua relevância dentro do sistema de mercado. No mais, a propriedade é central para modelos econômicos que buscam garantir o desenvolvimento, pois confere segurança jurídica a transações com bens e representa relevante direito individual.

Contudo, a proteção ao direito de propriedade pode gerar e aprofundar situações de desigualdade notadamente na disputa pelo espaço urbano. Essa proteção pode representar obstáculo à garantia de outros direitos – inclusive o de moradia, fundamental à vida social –, já que a estrutura jurídica de proteção à propriedade e as iniciativas para a regularização urbana, centradas na titularização dos bens imóveis, não refletem todas as formas de organização.

Isso se deve ao fato de que uma parcela da população urbana não possui registro de propriedade ou título válido de posse relativo ao bem que habita e não se organiza de acordo

com a lógica registral, caracterizada pela individualização do bem, pela formalidade do registro, pela delimitação clara dos confrontantes, pelas formas de aquisição protegida pelo direito, entre outros aspectos. Tais elementos, necessários à delimitação da propriedade e ao reconhecimento da posse jurídica, se mostram estranhos ao arranjo espacial de áreas denominadas irregulares, especialmente as ocupadas por população de baixa renda em cortiços, favelas, entre outros termos.

Nesses espaços não há, como se poderia pensar, ausência de regras ou normatividade, uma vez que os ocupantes possuem sua própria organização, expressando o que se denomina juridicidade<sup>1</sup>. Identifica-se um problema, contudo, quando há intervenção estatal que ignora essa organização, baseada meramente na normativa estatal, seja por meio da aplicação de políticas públicas de regularização urbana – que representam, em sua maioria, tentativas de titularização do acesso ao bem – ou pela resolução judicial de conflitos.

A informalidade, assim caracterizada por não obedecer aos ditames de configuração da propriedade, desampara parte da população que não tem acesso à propriedade registral devido à falta de recursos financeiros ou jurídicos ou até a falta de conhecimentos práticos para adquiri-la. E, embora a posse seja considerada “instituto que melhor pode traduzir juridicamente a inserção das pessoas no mundo das coisas”<sup>2</sup>, em casos de conflito de proteção jurídica, presume-se que o vencedor é, em geral, o detentor da propriedade registral e do domínio.

Se em casos de disputa defende-se que o proprietário acessa mais direitos do que o possuidor<sup>3</sup>, apesar de a posse ser forma comum de apropriação do espaço urbano, defendemos aqui a necessidade de adaptação da proteção ao direito de propriedade para que melhor reflita a organização social.

Desde o início é preciso deixar claro que não defendemos a abolição do direito de propriedade nem pretendemos questionar a necessidade da segurança jurídica que ele representa. Pelo contrário, ao mesmo tempo em que reconhecemos a relevância dessa proteção, buscamos questionar o tratamento único da propriedade em relação a todo e

---

<sup>1</sup> Para o desenvolvimento deste conceito, estudaremos artigo de Étienne Le Roy, *O lugar da juridicidade na mediação*, especialmente no capítulo 1 desta dissertação.

<sup>2</sup> TORRES, Marcos Alcino de Azevedo, MOTA, Maurício. *A Função Social da Posse no Código Civil*. In Revista de Direito da Cidade vol.05, nº 01. ISSN 2317-772. 2013; Pg. 273.

<sup>3</sup> DANTAS, Marcus Eduardo de Carvalho. Função social na tutela possessória em conflitos fundiários. In: Revista Direito GV, [S.l.], v. 9, n. 2, p. 465-488, 2013. Pg. 480

qualquer bem e em qualquer cenário, sob pena de que se configurem situações de manutenção de privilégios e situações concretas de injustiça especialmente influenciadas por forças econômicas e de mercado.

O tema demonstra ter importância social, uma vez que reflete a adequação de estruturas jurídicas (nomeadamente, de posse e propriedade) à realidade brasileira e seu papel na manutenção da desigualdade social, abrindo caminho para uma análise da possibilidade de quebra dessa estrutura por meio da criação de mecanismos próprios de gestão e regulamentação baseados na ideia de bem comum.

O objeto de estudo desta dissertação é o direito de propriedade, apresentado em seus aspectos econômico e jurídico, incluindo noções de antropologia jurídica e de regularização urbana.

Defende-se, em síntese, que a proteção formalista da propriedade fomenta e incrementa situações de desigualdade em relação à organização do espaço urbano e procura-se analisar a jurisprudência à luz dos modelos de proteção. Para isso, será feita análise jurisprudencial da proteção à propriedade e de sua relação com modelos econômicos.

Contextualizada a discussão, propõe-se analisar a argumentação utilizada pelo poder judiciário na resolução de disputas pelo espaço urbano com a implementação da função social como mecanismo hábil para transformar a natureza excludente do direito de propriedade. Com base nesse diagnóstico, serão apresentados moldes para pensar a disciplina alternativa da propriedade de bens imóveis com base no desenvolvimento da ideia de bem comum.

Para tal fim, analisar-se-á como o Tribunal de Justiça de São Paulo resolve os conflitos entre a propriedade (proteção a título formal) e a posse (situação fática) em que se discute a aplicação do princípio constitucional da função social da propriedade. Analisa-se a hipótese de que, apesar das variadas formas possíveis de organização do espaço urbano e da existência do instituto da função social que permite a apropriação do espaço urbano, a proteção à propriedade registral possui maior amparo jurídico e jurisprudencial, o que reflete um modelo econômico específico.

Ainda que se confirme a hipótese acima, serão buscados elementos de gestão coletiva nos moldes de bens comuns urbanos, determinando-se a existência de amparo jurisprudencial para seu reconhecimento ou sua criação.

Para isso, esta dissertação se divide em quatro partes.

O primeiro capítulo apresenta uma concepção multidisciplinar da disciplina da propriedade em relação à economia, perpassando por conceitos da antropologia jurídica, de modo a construir dois modelos de proteção à propriedade, configurando-se como base de identificação para as etapas posteriores. O primeiro modelo se baseia na doutrina desenvolvimentista e em sua interseção com a proteção do direito de propriedade, especialmente a partir da leitura crítica da obra de Hernando de Soto, partidário da ideia de que um sistema único de proteção à propriedade baseado na titularização é a chave para o desenvolvimento. Já o segundo modelo se baseia na obra de Elinor Ostrom e seu desenvolvimento de um conceito de bens comuns e de um modelo de princípios de gestão coletiva, buscando estender tal conceito ao espaço urbano.

O segundo capítulo apresenta a construção jurídica do direito de propriedade no que diz respeito ao conceito doutrinário e ao tratamento normativo, que inclui a função social, bem como o instituto da posse, que se acredita refletir a organização de parte da população brasileira. Também serão desenvolvidas suas formas de proteção processual e serão mostrados e criticados os instrumentos atuais de regularização urbana existentes e aplicados pelo Estado para abordar a questão da ocupação do espaço urbano, especialmente verificando-se sua eficiência.

No terceiro capítulo, busca-se analisar a jurisprudência paulista no que diz respeito aos conflitos urbanos que envolvem disputas pelo espaço urbano, notadamente entre a proteção do direito de propriedade e a situação da posse do imóvel com relação ao direito à moradia e por meio do uso do instrumento da função social, que a princípio possui abertura normativa para adaptar a proteção da propriedade às necessidades coletivas.

Com tal finalidade, são analisados os acórdãos prolatados entre 2003 e 2018 no âmbito do Poder Judiciário paulista que tratam do tema *função social da propriedade* e que se enquadram na disputa entre proprietários e possuidores de bens imóveis, com o fundo de garantia do direito à moradia. Com isso, pretende-se chegar a um diagnóstico acerca dos contornos atuais da proteção ao direito de propriedade e estabelecer sua relação a um modelo

econômico. Ademais, são buscados caminhos, na legislação e na jurisprudência, para se desenhar disciplinas alternativas com o objetivo de enfrentar estruturas que perpetuam a desigualdade e se manifestam por meio da propriedade.

No quarto capítulo, que tem caráter conclusivo, analisa-se a matriz em que se enquadram a jurisprudência e o ordenamento brasileiro em relação aos modelos econômicos propostos e identificam-se as alternativas possíveis baseadas no ordenamento brasileiro e na jurisprudência paulista.

Por fim, para a análise aqui proposta se utilizam dois métodos principais: no primeiro, expõe de forma crítica doutrina acerca do desenvolvimento econômico e da proteção do direito da propriedade, da função social e da posse, tangenciando conceitos de regularização urbana. Busca-se, assim, descrever e analisar os institutos jurídicos e os elementos que os influenciam<sup>4</sup>. No segundo método, avaliam-se dados provenientes de decisões judiciais do Tribunal de Justiça de São Paulo de modo a mapear os conflitos jurídicos entre a propriedade e a posse para fins de moradia, buscando-se concretizar o conceito de função social e mapear a permeabilização das doutrinas acima especificadas.

---

<sup>4</sup> FEFERBAUM, Marina; QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo, coord. Metodologia jurídica: um roteiro prático para trabalhos de conclusão de curso. Série GVlaw. São Paulo, Saraiva, 2012. Pg. 50.

## CONCLUSÃO E PROPOSIÇÃO

Quando iniciamos essa pesquisa, supúnhamos que ao tratar de disputas referentes aos bens imóveis no espaço urbano, a proteção jurídica à propriedade, formal e excludente, seria superior à posse, instituto que englobaria a organização social informal e de parte representativa da população, gerando e mantendo situações de desigualdade. Agora, concluímos que, embora na direção correta, essa hipótese inicial se apresentou mais complexa.

A título de conclusão, portanto, retomamos as premissas dessa dissertação. Partimos da ideia de que a propriedade é tema multidisciplinar e possui múltiplos significados, que variam de acordo com a época e a sociedade em que se insere, porém, denotando sempre as características de relações entre as pessoas e os bens. Atualmente, convivem as noções da propriedade como direito subjetivo individual, conceito central aos ordenamentos atuais, e a sua conformação a limites coletivos e objetivos comunitários por meio da função social.

Especialmente relevante é a intersecção do direito de propriedade com a economia, uma vez que para representantes de correntes neoinstitucionalistas, a propriedade é instituto relevante para garantia de estabilidade jurídica e diminuição do custo de transações, e já para os neoestruturalistas, ela é apresentada como estrutura com potencial de manutenção da desigualdade ou base para a quebra de estruturas desiguais.

Apontou-se a premissa de que o direito de propriedade protegido no contexto do espaço urbano pode gerar situações de injustiça, pois a regra prevista pelo Estado não necessariamente condiz com a prática de organização de agrupamentos, sendo necessário buscar formas alternativas de proteção que não protejam somente a propriedade registral, que tem papel excludente.

Com essa finalidade foram comentados dois modelos de propriedade baseados em correntes e premissas econômicas distintas de modo a referenciar com construção do instituto no ordenamento brasileiro e buscar caminhos para construção de alternativas.

O primeiro é aquele baseado na obra de Hernando de Soto, que defende a construção de um sistema único, forte e claro de propriedade para permitir a representação dos bens e sua transformação de capital, como receita ao desenvolvimento garantido por meio da titularização e da universalização de inclusão nesse sistema dos bens de uma sociedade.



O segundo modelo é inspirado no trabalho de Elinor Ostrom e na construção de princípios de gestão de recursos comuns (*common pool resources*), ou bens comuns, caracterizado pela valorização de normatividades locais em relação àqueles bens perante os quais não é suficiente a dicotomia entre público e privado.

Buscou-se demonstrar, ademais, que a disciplina alternativa da propriedade poderia perpassar a aplicação do conceito do bem comum ao espaço urbano, conforme se desenvolve na doutrina, especialmente estrangeira, baseada na escassez do espaço urbano qualificado que permite a vida digna e na existência de disputas sociais por pertencimento a esses espaços.

Para basear a comparação, foram apresentados os conceitos normativos e doutrinários de propriedade, posse e função social e estudados os contornos de sua proteção processual. A partir dessas premissas, foi realizada pesquisa empírica acerca de decisões do Tribunal de Justiça de São Paulo entre os anos de 2003 e 2018 que tratam de conflitos pelo espaço urbano, em que se constatou, em linhas gerais, que o título de propriedade e as formas legais de aquisição da propriedade possuem maior proteção em detrimento a outras formas de relação entre os ocupantes e o imóvel.

Também se demonstrou que para a amostra analisada, não há reversão das decisões pelos Tribunais Superiores, que são raramente alcançados quando se trata dessa disputa judicial.

Contudo, conforme se apontou, não há diagnóstico pronto, apenas tendência apontada. É possível dizer que há tantas variedades de propriedade quanto aquelas previstas na doutrina. Ela se trata de um direito que possui forte caráter individual e, portanto, absoluto e excludente, mas que cada vez mais é localizado na sociedade e por ela se limita.

Como visto, tanto em termos de legislação quanto de jurisprudência, o tom de proteção à propriedade é a proteção do direito individual e a busca por segurança jurídica, com tendência a institutos e políticas que priorizam a titulação como forma de segurança jurídica e organização urbana.

Quanto à proteção, não há um modelo único, apesar de uma tendência forte à proteção dos títulos de propriedade e valorização dos títulos aquisitivos da posse, pelo que é possível apontar maior referência ao modelo proposto por Hernando de Soto, com a ressalva de que, apesar da proteção ao sistema único, as iniciativas de regularização urbana –

centradas na busca pela titularização – não têm logrado incluir a população mais vulnerável, que é afetada em seus direitos básicos.

O que se percebe é que o detentor do título tem mais acesso à proteção e conta também com a presunção de posse e que muitas vezes essa proteção se relaciona com o discurso de segurança jurídica e de garantia de direito individual.

O que se nota, portanto, é que muitas vezes há inadequação de processos jurídicos – tanto a lei quanto a jurisprudência – à realidade, mesmo que o direito preveja caminhos que possam levar à justiça e à padronização.

Critica-se a ideia de título como solução às crises sociais que se manifestam no espaço urbano. As iniciativas de regularização não possuem segurança jurídica ou aderência suficiente. Assim, mesmo para os olhos de De Soto, nota-se que seria necessário achar outras formas de integração da política urbana da população mais pobre ao sistema de proteção.

É recomendada disciplina alternativa da propriedade em situações em que sua proteção gera desigualdade. E, em contexto de disputa pelo espaço urbano, a proteção da propriedade (pública e privada) como direito excludente e erga omnes pode significar a inibição de acesso a outros direitos, como a moradia.

Nesse contexto, o trabalho de Ostrom abre caminhos possíveis para enfrentar a desigualdade estrutural da propriedade, possibilitando a revisão de proteção jurídica quando esta significa a manutenção dos privilégios, condicionando seu exercício a um dever (como é o caso da função social) e adaptando-o às particularidades locais e à comunidade afetada.

E, ainda que bastante incipientes, há espaços para se buscar exemplos de reconhecimento e proteção da juridicidade do espaço urbano, que não excluem a propriedade mas priorizam a proteção da comunidade que usa o espaço, especialmente quando se trata de ocupação consolidada e que segue regras próprias de aquisição, transmissão e gestão dos bens sem necessariamente passar por tentativas de titularização.

Um caminho possível na jurisprudência é, assim, a proteção ao título e direitos individuais que também permita o reconhecimento de situações fáticas de modo a conceder segurança jurídica e reconhecimento de normativas próprias de comunidades que seguem suas próprias regras.

Utiliza-se, para tanto, a noção de propriedade como feixe de direitos, em que a exclusão de uso do bem não é consequência necessária ao reconhecimento da propriedade.

Um próximo passo, portanto, é buscar qual título normativo permitiria reconhecer as normativas próprias de comunidades locais de modo a, de um lado, proteger sua organização e, de outro, integrar-se ao sistema legal.

E, com base nisso, deve-se continuar a desenvolver uma doutrina e um instrumento jurídico para inserir o bem comum no espaço urbano, reconhecendo juridicidades próprias e mecanismos de auto-gestão sustentável como princípios base de uma disciplina alternativa da propriedade.

## REFERÊNCIAS

ALFONSIN, Jáques Távora. **A função social da cidade e da propriedade privada urbana como propriedades de funções.** In JURIS PLENUM - Ano I - Número 6 - novembro de 2005.

ALBUQUERQUE, Ana Rita Vieira. **Da função social da posse e sua consequência frente à situação proprietária.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.

BAITZ, R. **Uma aventura pelos elementos formais da Propriedade: nas tramas da relativização, mobilidade e abstração, à procura da contra-propriedade.** Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011

BELLEY, Jean-Guy. **Pluralismo jurídico.** In: ARNAUD. André-Jean (Dir.). *Dicionário enciclopédico de teoria e de sociologia do direito.* Tradução Patrice Charles, F.X. Willaume. 2. Ed. Rio de Janeiro: Renovar. 1999.

BLOMLEY, Nicholas **Enclosure, common right and the property of the poor.** Social legal studies. 2008 17: 311-311. Disponível em <https://open.library.ubc.ca/cIRcle/collections/ubccommunityandpartnerspublicati/52387/items/1.0343040>. Acesso em 14.01.2020

BORGES, Gustavo Silveira; CARLESSI, Mariana Mazuco. **Aproximação do comum com os Direitos Humanos a partir da instituição de práxis utilizada por Dardot e Laval.** Em BORGES, Gustavo Silveira; SILVEIRA, C. E. M.; WOLKMER., M. F. S; CARLESSI, M. M. O comum, os novos direitos e os processos democráticos emancipatórios. 1. ed. Caxias do Sul: EDUCS, 2019. v. 1. 508p.

CARDOSO, Fernanda Lousada. **A propriedade privada urbana obriga? Análise do discurso doutrinário e da aplicação jurisprudencial.** Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

CARDOSO, Fernanda Lousada. **Propriedade Urbana no Ordenamento Brasileiro.** Revista de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, v. 247, jan./abr. 2008. Disponível em

<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/download/41549/40862>. Acesso em 15.01.2020.

Comentário Geral nº 4 e 7 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Comitê DESC). Em Brasil. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Direito à moradia adequada. – Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013 <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000225430>. Acesso em 15.01.2020.

Pacto Internacional dos Direitos Econômicos Sociais e Culturais de 1966. Decreto No 591, de 6 de julho de 1992. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d0591.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm).

COMPARATO, F. **Direitos e deveres fundamentais em matéria de propriedade**. Em *Revista CEJ, América do Norte*, 112 12. 1997. Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/viewArticle/123>> Acesso em: 18 jul. 2018.

COMPARATO, Fábio K. **Estado, empresa e função social**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1996.

CYPHER, J., DIETZ, J. **The Process of Economic Development**, Londres: Routledge, 2004.

DANTAS, Marcus Eduardo de Carvalho. **Função social na tutela possessória em conflitos fundiários**. In: *Revista Direito GV*, [S.l.], v. 9, n. 2, p. 465-488, 2013. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/revdireitogv/article/view/21439>>. Acesso em: 13.01.2020.

DANTAS, Marcus Eduardo de Carvalho. **Da função social da propriedade à função social da posse exercida pelo proprietário: uma proposta de releitura do princípio constitucional**. *Revista de Informação Legislativa* Ano 52 Número 205 jan./mar. 2015.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **Propriedade, apropriação social e instituição do comum**. *Tempo Social*, São Paulo, v. 27, n. 1, p. 261-273, 2015. Tradução

de Naira Pinheiro dos Santos Disponível em:  
<<http://www.revistas.usp.br/ts/article/view/103366/101820>>. Acesso 13.01.2020.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **Comum: ensaio sobre a revolução no século XXI**. Tradução de Mariana Echalar. 1 ed. São Paulo, Boitempo, 2017.

DE ANDÉS, Ana Méndez, HAMOU, David, APARICIO, Marco. **Códigos Comunes: Herramientas jurídicas para comunalizar la ciudad y democratizar lo público**. Observatorio DESC. 2019. Disponível em <https://observatoridesc.org/es/download/file/fid/2712>. Acesso em 15.01.2020

DE SOTO, Hernando. **The other path**. New York. Harper & Row Publishers. 1989.

DE SOTO, Hernando, **The Mystery of Capital: Why Capitalism Triumphs in the West and Fails Everywhere Else**. Bantam Books. 2000.

DIDIER JR., Fredie. DIDIER Jr., Fredie. **A função social da propriedade e a tutela processual da posse**. In: Regras processuais no Código. Civil: aspectos da influência do Código Civil de 2002 na legislação processual. 4.ed., rev., e ampl. São Paulo: Saraiva, 2010. Pg. 181-192.

DINIZ, Maria Helena. **Código Civil Anotado**. 14ª edição. Saraiva, 2009.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro**, Ed. Saraiva, 1996,

ENRIGHT, Theresa, ROSSI, Ugo. **Ambivalence of the urban commons from: *The Routledge Handbook on Spaces of Urban Politics***. Routledge. 2018. Disponível em <https://www.routledgehandbooks.com/doi/10.4324/9781315712468-5> Acesso em 15.01.2020.

FACHIN, Luiz Edson. **A função social da posse e a propriedade contemporânea: uma perspectiva da usucapião imobiliária**. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor. 1988.

FARIAS, Cristiano Chaves de, EL DEBS, Martha e DIAS, Wagner Inacio. **Direito de Laje: do puxadinho à digna moradia**. Salvador: Ed. JusPodivm, 2017.

FEDERICI, Silvia. **Women, land struggles, and the reconstruction of the commons**. Working USA: The Journal of Labour Society 14. N. 1. 2011. Disponível em <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1743-4580.2010.00319.x>. Acesso em 15.01.2020.

FEDERICI, Silvia. **O feminismo e as políticas do comum em uma era de acumulação primitiva**. In: Moreno, Renata (Org.) *Feminismo, economia e política: debates para a construção da igualdade e autonomia das mulheres*. São Paulo: SOF Sempre Viva Organização Feminista, 2014. Disponível em <http://www.sof.org.br/wp-content/uploads/2015/08/Economia-e-poli%CC%81tica-web.pdf>. Acesso em 15.01.2020.

FEFERBAUM, Marina; QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo, coord. **Metodologia jurídica: um roteiro prático para trabalhos de conclusão de curso**. Série GVlaw. São Paulo, Saraiva, 2012.

GOMES, Wilton Luis da Silva. **Articulações entre os setores público e privado em matéria urbanística**. 2013. Tese (Doutorado em Direito do Estado) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. doi:10.11606/T.2.2013.tde-12022014-142636. Acesso em: 2020-01-15.

GONÇALVES, Rafael Soares. **Repensar a regularização fundiária como política de integração socioespacial**. *Estud. av.*, São Paulo, v. 23, n. 66, 2009. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142009000200017&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142009000200017&lng=en&nrm=iso)> Acesso em 15.01.2020.

HARVEY, David. **O “Novo Imperialismo”: acumulação por desapossamento**. Social Register. 2003.

HARVEY, David **Rebel Cities: From the Right to the City to the Urban Revolution**. London: Verso. 2012.

HARDIN, Garreth. **The Tragedy of the Commons**. *Science* 162. 1968 3859) 1243-1248.

Informativo n. 610 do Superior Tribunal de Justiça. Disponível em [http://www.stj.jus.br/docs\\_internet/informativos/PDF/Inf0610.pdf](http://www.stj.jus.br/docs_internet/informativos/PDF/Inf0610.pdf). Acesso em 15.01.2020.

KENNEDY, David, **Some Caution about Property Rights as a Recipe for Development** in KENNEDY and STIGLITZ (editores), *New Policy Approaches to Chinese Economic Development*, 2012.

LINEBAUGH, Peter. **The Magna Carta Manifesto**. University of California Press, 2008

LE ROY, Étienne. **O lugar da juridicidade na mediação**. *Meritum* – Belo Horizonte – v. 7 – n. 2. 2012.

MARELLA, Maria Rosaria. **The Commons as a legal concept**. Springer. In *Law Critique* 28: 61, 2016. Disponível em <<https://doi.org/10.1007/s10978-016-9193-0>> acesso em 13.01.2020.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Comentários ao Código de Processo Civil**. Volume IX. Edição 2016.

MATTEI, Ugo; NADER, Laura. **Pilhagem: quando o Estado de Direito é ilegal**. Tradução de Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

MATTEI, Ugo. QUARTA, Alessandra. **Right to the City or Urban Commoning? Thoughts on the Generative Transformation of Property Law**. *The Italian Law Journal* n. 2. 2015. Disponível em <https://www.theitalianlawjournal.it/mattei-quarta/>. Acesso em 15.01.2020.

MICCIARELLI, Giuseppe. **Introduzione all'uso civico e collettivo urbano. la gestione diretta dei beni comuni urbani**. in *Munus*, 1, 2017, 135-162.

MILANO, Giovanna Bonilha. **Conflitos fundiários urbanos no poder judiciário: estratégias discursivas no fundamento das decisões**. In: *Revista de Direito da Cidade* vol. 09, nº 4. ISSN 2317-7721/2047-2071 2047. 2017.

MORAES, Paulo Ricardo Silva de. **A legitimação da posse como instrumento de regularização fundiária urbana**. *Revista Jurídica da Presidência Brasília* v. 13 n. 101 Out. 2011/Jan. 2012. Pg. 551 a 558.

MOTA, Mauricio; TORRES, Marcos Alcino de Azevedo. **A Função Social da Posse no Código Civil**. In *Revista de Direito da Cidade* vol.05, nº 01. 2013. ISSN 2317-7721.



Disponível em <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/9731>. Acesso em 15.01.2020.

NORTH, Douglass C. **Custos de Transação, Instituições e Desempenho Econômico**. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1998.

NORTH, Douglass C. **Institutions, Institutional Change and Economic Performance**. Cambridge University Press. Cambridge, 1990.

OSTROM, Elinor. **Beyond Markets and States: Polycentric Governance of Complex Economic Systems**. Nobel Prize Lecture, 2009.

OSTROM, Elinor. **Governing the Commons: The Evolution of Institutions for Collective Action**. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

PORTUGAL GOUVÊA, Carlos. **Social Rights Against the Poor**. Vienna Journal on International Constitutional Law, Vol. 7. 2013.

PELUSO, Cezar (coord.). **Código Civil comentado**. 5ª ed., Barueri, Manole, 2007.

PENNER, James. E. **The Bundle of Rights Picture of Property**. 43 UCLA L. REV. 711, 1996. Disponível Em <https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/uclalr43&div=23&id=&page=>. Acesso em 13.01.2020

PENNER, James E; OTSUKA, Michael. **Property Theory: legal and political perspectives**. Cambridge University Press, 2018.

PEREIRA, Cáo Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil - Volume I - Introdução ao Direito Civil - Teoria Geral do Direito Civil - 32ª Ed.** 2019

PEREIRA, Felipe Pires. **Pretensão reivindicatória na perspectiva da função social da propriedade**. RBDCivil. V. 7., n.01, 2016. Disponível em <https://rbdcivil.ibdcivil.org.br/rbdc/article/view/72>. Acesso em 15.01.2020.

PIKETTY, Thomas. **O capital no Século XXI**. Tradução Monica Baumgarten de Bolle. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

PILATI, José Isaac: **Propriedade e Função Social na Pós-Modernidade**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de direito Privado. Parte Especial, Tomos X XI** e. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1977.

ROULAND, Norbert. **Pluralismo jurídico (Teoria Antropológica)**. In: ARNAUD. André-Jean Dir.). *Dicionário enciclopédico de teoria e de sociologia do direito*. Tradução de Patrice Charles, F.X. Willaume. 2. Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

SALOMÃO FILHO, Calixto. **Monopolies and Underdevelopment**, Edward Elgar, 2015.

SALOMÃO FILHO, Calixto. **Direito concorrencial**. São Paulo: Malheiros, 2013.

SALOMÃO FILHO, Calixto. **Novo Estruturalismo Jurídico: uma alternativa para o direito?** Revista Dos Tribunais, Vol. 926/2012, p. 533 – 547, Dez/2012.

SEN, Amartya. **Poverty and Famines: an Essay on Entitlement and Deprivation**. Oxford University Press, 1999.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras. 2000.

SILVEIRA, S.A.; SAVAZONI, R. **O conceito do comum: apontamentos introdutórios**. Liinc em Revista, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, p. 5-18, 2018. Disponível em <http://revista.ibict.br/liinc/article/view/4150/3690>. Acesso em 15.01.2020.

STAJN, Raquel. **Propriedade e Contrato: Função Social**. Revista de Direito Empresarial 2015

STIGLITZ, Joseph E. **O Preço da Desigualdade**. Edição em português. Lisboa: Bertrand, 2013.

HELFRICH, Silke, KUHLEN, Rainer, SACHS, Wolfgang, SIEFKES, Christian, **The Commons - Prosperity by Sharing**. October 2010. Disponível em [http://www.boell.de/downloads/20101029\\_commons\\_prosperity\\_by\\_sharing.pdf](http://www.boell.de/downloads/20101029_commons_prosperity_by_sharing.pdf). Acesso em 14.01.2020.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 2020.  
<https://ww2.stj.jus.br/processo/pesquisa/>.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2020. <http://portal.stf.jus.br/>.

TARTUCE, Flávio. **A lei da regularização fundiária (Lei 13.465/2017): análise inicial de suas principais repercussões para o direito de propriedade.** Revista Pensar, v. 23, n. 3, p. 1-23, jul./set. 2018.

TARTUCE, Flávio, SIMÃO, José Fernando. **Direito Civil.** Direito das Coisas. 3. Ed. São Paulo: Método, 2013. Pg. 851.

TIMM, Luciano Benetti; CAOVIALLA, Renato Vieira. **Propriedade e desenvolvimento: análise pragmática da função social.** Revista de Direito Imobiliário. vol. 85. ano 41. p. 301-324. São Paulo: Ed. RT, jul.-dez. 2018.

TORRES, Marcos Alcino de Azevedo. **A Propriedade e a Posse: Um confronto em torno da Função Social.** 2ª Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

TORRES, Marcos Alcino de Azevedo. **Das ações possessórias e a Defensoria Pública** In: *Revista Direito da Cidade* vol.07, nº 03. ISSN 2317-7721. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/19395/14081>>. Acesso em 15.01.2020.

TORRES, Marcos Alcino de Azevedo, MOTA, Maurício. **A Função Social da Posse no Código Civil.** In *Revista de Direito da Cidade* vol.05, nº 01. ISSN 2317-772. 2013; Disponível em <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/9731/7630>. Acesso em 10 jan 2020.

TREVELIM, Ivandro Ristum. **A posse na regularização de assentamentos urbanos.** 2014. Tese (Doutorado em Direito Civil) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014. doi:10.11606/T.2.2014.tde-20012015-105115. Acesso em: 2020-01-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, 2020 <https://esaj.tjsp.jus.br/cjsg/resultadoCompleta.d>

VANDERLINDEN, Jaques. **Return to legal pluralism: twenty years later.** *The journal of legal pluralism*, n. 28, 1989.

VICOLA, Nivaldo Sebastiao. **A propriedade urbana no Brasil**. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito Civil) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. doi:10.11606/D.2.2007.tde-27032008-164913. Acesso em: 2020-01-15.

VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. **Juridicidade: uma abordagem crítica à monolatria jurídica como obstáculo epistemológico**. *Revista da Faculdade de Direito da USP*. Vol. 109, 2014.

VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. **A regulação jurídica para além de sua forma ocidental de concreção. Direito e práxis**. Vol. 6, n. 12, 2015.

WILLIAMSON, Claudia R., **The Two Sides of De Soto: Property Rights, Land Titling, and Development** (October 7, 2011). THE ANNUAL PROCEEDINGS OF THE WEALTH AND WELL-BEING OF NATIONS, p. 95, Emily Chamlee-Wright, ed., Beloit College, 2010. Available at SSRN: <https://ssrn.com/abstract=1940201>. Acesso em 13.01.2020.



## **ANEXO 1**

**ACÓRDÃOS PROFERIDOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE  
SÃO PAULO SOB O FILTRO DA FUNÇÃO SOCIAL DA  
PROPRIEDADE ENTRE 2003 E 2018  
CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM CRITÉRIOS OBJETIVOS**

**ANEXO 1 - Amostra de jurisprudência do TJSP de 2003 a 2018 com filtro da função social da propriedade com classificação objetiva**

Número de Identificação	Número/ano	Identificação da Ação	Partes: pública ou privada	Partes: individual ou coletiva	Bem	Natureza Jurídica da Ação	Sentença	Decisão	Mantém a Sentença	Reintegração
1	2018.1	TJSP; Apelação Cível 1000933-70.2017.8.26.0515; Relator (a): Torres de Carvalho; Órgão Julgador: 10ª Câmara de Direito Público; Foro de Rosana - Vara Única; Data do Julgamento: 10/12/2018; Data de Registro: 12/02/2019	Privado	Individual	Privado	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
2	2018.5	TJSP; Apelação Cível 1015777-70.2015.8.26.0361; Relator (a): Alexandre Marcondes; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Privado; Foro de Mogi das Cruzes - 1ª Vara da Família e das Sucessões; Data do Julgamento: 12/12/2018; Data de Registro: 12/12/2018	Privado	Individual	Privado	Reivindicatória	Julgou procedente a reivindicatória	Recurso improvido	Mantém	Sim
3	2018.15	(TJSP; Apelação Cível 1004579-87.2015.8.26.0053; Relator (a): Souza Meirelles; Órgão Julgador: 12ª Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 9ª Vara de Fazenda Pública; Data do Julgamento: 08/11/2018; Data de Registro: 08/11/2018)	Autor Público, Réu Privado	Individual	Público	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso parcialmente provido	Parcial	Sim
4	2018.19	(TJSP; Apelação Cível 1053846-62.2014.8.26.0053; Relator (a): Souza Meirelles; Órgão Julgador: 12ª Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 9ª Vara de Fazenda Pública; Data do Julgamento: 13/10/2018; Data de Registro: 13/10/2018)	Autor Público, Réu Privado	Individual	Público	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso parcialmente provido	Parcial	Sim
5	2018.25	(TJSP; Apelação Cível 0001949-09.2015.8.26.0075; Relator (a): Tavares de Almeida; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Privado; Foro de Bertiooga - 2ª Vara; Data do Julgamento: 25/09/2018; Data de Registro: 25/09/2018)	Privado	Individual	Privado	Manutenção de posse	Negou a manutenção de posse	Recurso improvido	Mantém	Não
6	2018.26	(TJSP; Apelação Cível 1004383-87.2016.8.26.0278; Relator (a): Mendes Pereira; Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Privado; Foro de Itaquaquecetuba - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 24/09/2018; Data de Registro: 24/09/2018)	Privado	Individual	Privado (CDHU)	Reintegração de posse	Extinguiu o processo sem julgamento do mérito	Recurso improvido	Mantém	Sim
7	2018.30	(TJSP; Apelação Cível 1002143-29.2016.8.26.0116; Relator (a): Helio Faria; Órgão Julgador: 18ª Câmara de Direito Privado; Foro de Campos do Jordão - 2ª Vara; Data do Julgamento: 11/09/2018; Data de Registro: 12/09/2018)	Privado	Individual	Privado	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
8	2018.34	(TJSP; Apelação Cível 0028955-27.2013.8.26.0506; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro de Ribeirão Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 21/08/2018; Data de Registro: 27/08/2018)	Autor Público, Réu Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Público	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso provido	Reverte	Condiciona
9	2018.45	(TJSP; Apelação Cível 1025315-64.2016.8.26.0224; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 24/07/2018; Data de Registro: 27/07/2018)	Autor Público, Réu Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Público	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Condiciona
10	2018.55	(TJSP; Apelação Cível 0046348-68.2010.8.26.0053; Relator (a): Marcelo L. Theodósio; Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 11ª Vara de Fazenda Pública; Data do Julgamento: 11/06/2018; Data de Registro: 11/06/2018)	Autor Público, Réu Privado	Individual	Público	Reivindicatória	Julgou improcedente a reivindicatória	Recurso provido	Reverte	Sim
11	2018.56	(TJSP; Apelação Cível 1035594-30.2015.8.26.0100; Relator (a): Salles Vieira; Órgão Julgador: 24ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 16ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/06/2018; Data de Registro: 08/06/2018)	Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Privado	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
12	2018.57	(TJSP; Apelação Cível 1001037-62.2017.8.26.0515; Relator (a): Carlos von Adamek; Órgão Julgador: 2ª Câmara de Direito Público; Foro de Rosana - Vara Única; Data do Julgamento: 29/05/2018; Data de Registro: 29/05/2018)	Autor Público, Réu Privado	Individual	Público	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
13	2018.60	(TJSP; Apelação Cível 1018587-49.2015.8.26.0577; Relator (a): Vicente de Abreu Amadei; Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Público; Foro de São José dos Campos - 1ª Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 22/05/2018; Data de Registro: 22/05/2018)	Autor Público, Réu Privado	Individual	Privado	Demolatória	Determinou a demolição	Recurso improvido	Mantém	NC

14	2018.63	(TJSP; Apelação Cível 0017105-29.2010.8.26.0005; Relator (a): João Camillo de Almeida Prado Costa; Órgão Julgador: 19ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional V - São Miguel Paulista - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 07/05/2018; Data de Registro: 09/05/2018)	Privado	Individual	Privado	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
15	2018.65	(TJSP; Apelação Cível 0035094-71.2012.8.26.0007; Relator (a): Mauro Conti Machado; Órgão Julgador: 16ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional VII - Itaquera - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 24/04/2018; Data de Registro: 03/05/2018)	Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Privado	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
16	2018.80	(TJSP; Apelação Cível 1006110-94.2014.8.26.0361; Relator (a): Magalhães Coelho; Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Público; Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 09/03/2018; Data de Registro: 09/03/2018)	Autor Público, Réu Privado	Individual	Público	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso provido	Reverte	Condiciona
17	2018.85	(TJSP; Apelação Cível 1005776-57.2017.8.26.0037; Relator (a): João Camillo de Almeida Prado Costa; Órgão Julgador: 19ª Câmara de Direito Privado; Foro de Araraquara - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 23/02/2018; Data de Registro: 23/02/2018)	Privado	Individual	Privado	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
18	2018.86	(TJSP; Apelação Cível 1001091-40.2016.8.26.0587; Relator (a): José Wagner de Oliveira Melatto Peixoto; Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Sebastião - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 22/02/2018; Data de Registro: 22/02/2018)	Privado	Individual	Privado	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
19	2018.92	(TJSP; Apelação Cível 1034044-09.2016.8.26.0506; Relator (a): Coelho Mendes; Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Privado; Foro de Ribeirão Preto - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 06/02/2018; Data de Registro: 13/02/2018)	Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Privado (COHAB)	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
20	2018.93	(TJSP; Apelação Cível 0017117-29.2013.8.26.0008; Relator (a): Carmen Lucia da Silva; Órgão Julgador: 18ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional VIII - Tatuapé - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 06/02/2018; Data de Registro: 06/02/2018)	Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Privado	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
21	2018.94	(TJSP; Apelação Cível 0031964-51.2013.8.26.0100; Relator (a): Grava Brazil; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 1ª Vara de Registros Públicos; Data do Julgamento: 30/01/2018; Data de Registro: 30/01/2018)	Autor Privado, Réu Público	Individual	Privado	Usucapião	Reconheceu a usucapião	Recurso improvido	Mantém	Não
22	2017.1	(TJSP; Apelação 4003884-12.2013.8.26.0196; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro de Franca - Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 12/12/2017; Data de Registro: 22/02/2018)	Autor Público, Réu Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Público	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso parcialmente provido	Reverte	Condiciona
23	2017.11	(TJSP; Apelação 0782626-25.1997.8.26.0007; Relator (a): Rebelo Pinho; Órgão Julgador: 20ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional VII - Itaquera - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 23/10/2017; Data de Registro: 25/10/2017)	Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Privado (COHAB)	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
24	2017.12	(TJSP; Apelação 0008499-63.2014.8.26.0266; Relator (a): Borelli Thomaz; Órgão Julgador: 11ª Câmara Extraordinária de Direito Público; Foro de Itanhaém - 1ª Vara; Data do Julgamento: 10/10/2017; Data de Registro: 23/10/2017)	Autor Público, Réu Privado	Individual	Público	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
25	2017.15	(TJSP; Apelação 0004310-02.2012.8.26.0108; Relator (a): Ricardo Negrão; Órgão Julgador: 19ª Câmara de Direito Privado; Foro de Cajamar - 1ª Vara Judicial; Data do Julgamento: 04/09/2017; Data de Registro: 06/09/2017)	Privado	Individual	Privado (CDHU)	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
26	2017.16	(TJSP; Apelação 0191150-57.2006.8.26.0100; Relator (a): Alexandre Coelho; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 1ª Vara de Registros Públicos; Data do Julgamento: 05/09/2017; Data de Registro: 05/09/2017)	Privado	Individual	Privado	Usucapião	Reconheceu a usucapião	Recurso improvido	Mantém	Não
27	2017.22	(TJSP; Apelação 1008099-96.2015.8.26.0007; Relator (a): Mendes Pereira; Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional VII - Itaquera - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/06/2017; Data de Registro: 10/07/2017)	Privado	Individual	Privado	Reintegração de posse	Negou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Não
28	2017.23	(TJSP; Apelação 0007520-70.2011.8.26.0084; Relator (a): Cerqueira Leite; Órgão Julgador: 12ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional de Vila Mimosas - 4ª. Vara Judicial; Data do Julgamento: 07/07/2017; Data de Registro: 07/07/2017)	Privado	Individual	Privado (COHAB)	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim



29	2017.29	(TJSP; Apelação 1016630-07.2015.8.26.0482; Relator (a): Sebastião Flávio; Órgão Julgador: 23ª Câmara de Direito Privado; Foro de Presidente Prudente - 5ª Vara Cível; Data do Julgamento: 25/05/2017; Data de Registro: 25/05/2017)	Privado	Individual	Privado	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
30	2017.30	(TJSP; Apelação 0006582-83.2013.8.26.0091; Relator (a): James Siano; Órgão Julgador: 5ª Câmara de Direito Privado; ANTIGO Foro Distrital de Brás Cubas - 1ª Vara; Data do Julgamento: 25/05/2017; Data de Registro: 25/05/2017)	Privado	Individual	Privado	Reivindicatória	Julgou improcedente a reivindicatória	Recurso provido	Reverte	Não
31	2017.31	(TJSP; Apelação 1017696-91.2016.8.26.0577; Relator (a): Daise Fajardo Nogueira Jacot; Órgão Julgador: 27ª Câmara de Direito Privado; Foro de São José dos Campos - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 09/05/2017; Data de Registro: 24/05/2017)	Privado	Individual	Privado	Embargos de terceiro em penhora	Negou embargos de terceiro em execução de título extrajudicial	Recurso provido	Reverte	Não
32	2017.34	(TJSP; Apelação 0041797-20.2012.8.26.0071; Relator (a): Mario Chiuivite Junior; Órgão Julgador: 6ª Câmara de Direito Privado; Foro de Bauru - 3ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 04/05/2017; Data de Registro: 05/05/2017)	Privado	Individual	Privado	Usucapião	Não reconheceu a usucapião	Recurso provido	Reverte	Não
33	2017.39	(TJSP; Apelação 0008759-28.2012.8.26.0229; Relator (a): Donegá Morandini; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Privado; Foro de Hortolândia - 1ª Vara Judicial; Data do Julgamento: 31/03/2017; Data de Registro: 31/03/2017)	Autor Privado, Réu Público	Individual	Público	Usucapião	Não reconheceu a usucapião	Recurso improvido	Mantém	Não
34	2017.40	(TJSP; Apelação 0209804-58.2007.8.26.0100; Relator (a): Grava Brazil; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 1ª Vara de Registros Públicos; Data do Julgamento: 22/03/2017; Data de Registro: 28/03/2017)	Autor Privado, Réu Público	Individual	Privado	Usucapião	Reconheceu a usucapião	Recurso improvido	Mantém	Não
35	2017.40	(TJSP; Apelação 0707132-90.2012.8.26.0020; Relator (a): Rebello Pinho; Órgão Julgador: 20ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 20/02/2017; Data de Registro: 21/02/2017)	Privado	Individual	Privado (CDHU)	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
36	2017.49	(TJSP; Apelação 0004179-12.2011.8.26.0577; Relator (a): Ramon Mateo Júnior; Órgão Julgador: 12ª Câmara de Direito Privado; Foro de São José dos Campos - 8ª Vara Cível; Data do Julgamento: 21/02/2017; Data de Registro: 21/02/2017)	Privado	Individual	Privado	Reintegração de posse	Negou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Não
37	2017.51	(TJSP; Apelação 1026122-90.2015.8.26.0007; Relator (a): José Wagner de Oliveira Melatto Peixoto; Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional VII - Itaquera - 4ª Vara Cível; Data do Julgamento: 15/02/2017; Data de Registro: 15/02/2017)	Privado	Individual	Privado	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
38	2017.55	(TJSP; Apelação 0012874-04.2007.8.26.0606; Relator (a): Mario Chiuivite Junior; Órgão Julgador: 6ª Câmara de Direito Privado; Foro de Suzano - 4ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 02/02/2017; Data de Registro: 03/02/2017)	Privado	Individual	Privado	Reivindicatória	Julgou improcedente a reivindicatória	Recurso improvido	Mantém	Não
39	2016.5.	(TJSP; Apelação 1009294-53.2014.8.26.0007; Relator (a): Francisco Giaquinto; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional VII - Itaquera - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 07/12/2016; Data de Registro: 07/12/2016)	Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Privado	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
40	2016.7.	(TJSP; Apelação 0005715-06.2012.8.26.0001; Relator (a): Paulo Pastore Filho; Órgão Julgador: 23ª Câmara Extraordinária de Direito Privado; Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 02/12/2016; Data de Registro: 02/12/2016)	Privado	Individual	Privado	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
41	2016.9.	(TJSP; Apelação / Reexame Necessário 1000991-40.2014.8.26.0269; Relator (a): Heloísa Martins Mimesi; Órgão Julgador: 5ª Câmara de Direito Público; Foro de Itapetininga - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 28/11/2016; Data de Registro: 01/12/2016)	Autor Privado, Réu Público	Individual	Público	Usucapião	Não reconheceu a usucapião	Recurso improvido	Mantém	Sim
42	2016.23.	(TJSP; Apelação 1102102-89.2014.8.26.0100; Relator (a): Denise Andréa Martins Retamero; Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 13/09/2016; Data de Registro: 21/09/2016)	Privado	Individual	Privado	Reintegração de posse	Negou indenização	Recurso improvido	Mantém	Sim
43	2016.25.	(TJSP; Apelação 1012777-72.2015.8.26.0196; Relator (a): Vicentini Barroso; Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Privado; Foro de Franca - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 13/09/2016; Data de Registro: 19/09/2016)	Privado	Individual	Privado (COHAB)	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
44	2016.26.	(TJSP; Apelação 0122481-39.2012.8.26.0100; Relator (a): Ricardo Negrão; Órgão Julgador: 19ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 12/09/2016; Data de Registro: 15/09/2016)	Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Privado (COHAB)	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim

45	2016.31.	(TJSP; Apelação 0014035-07.2002.8.26.0224; Relator (a): Moreira Viegas; Órgão Julgador: 5ª Câmara de Direito Privado; Foro de Guarulhos - 9ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 31/08/2016; Data de Registro: 31/08/2016)	Privado	Individual	Privado	Usucapião	Não reconheceu a usucapião	Recurso parcialmente provido	Parcial	Não
46	2016.33.	(TJSP; Apelação 0003388-09.2011.8.26.0168; Relator (a): Alexandre Coelho; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Privado; Foro de Dracena - 1ª. Vara Judicial; Data do Julgamento: 25/08/2016; Data de Registro: 25/08/2016)	Autor Privado, Réu Público	Individual	Público	Usucapião	Reconheceu a usucapião	Recurso provido	Reverte	Não
47	2016.40.	(TJSP; Apelação 0007570-78.2014.8.26.0153; Relator (a): Vicentini Barroso; Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Privado; Foro de Cravinhos - 2ª Vara; Data do Julgamento: 02/08/2016; Data de Registro: 09/08/2016)	Privado	Individual	Privado	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
48	2016.42.	(TJSP; Apelação 1006376-02.2014.8.26.0161; Relator (a): Paulo Galizia; Órgão Julgador: 10ª Câmara de Direito Público; Foro de Diadema - Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 01/08/2016; Data de Registro: 03/08/2016)	Autor Público, Réu Privado	Individual	Público	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
49	2016.44.	(TJSP; Apelação 1011615-58.2015.8.26.0320; Relator (a): Ronaldo Andrade; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Público; Foro de Limeira - Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 27/07/2016; Data de Registro: 01/08/2016)	Autor Público, Réu Privado	Individual	Privado	Adjudicação compulsória	Julgou procedente adjudicação compulsória	Recurso provido	Reverte	Não
50	2016.49.	(TJSP; Apelação 0025266-14.2009.8.26.0506; Relator (a): Carlos Abrão; Órgão Julgador: 14ª Câmara de Direito Público; Foro de Ribeirão Preto - 10ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 06/07/2016; Data de Registro: 07/07/2016)	Privado	Individual	Privado	Reintegração de posse	Negou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Não
51	2016.62.	(TJSP; Apelação 0011884-51.2012.8.26.0278; Relator (a): Alexandre Coelho; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Privado; Foro de Itaquaquecetuba - 2ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 19/05/2016; Data de Registro: 19/05/2016)	Privado	Individual	Privado	Reivindicatória	Julgou improcedente a reivindicatória	Recurso improvido	Mantém	Não
52	2016.68.	(TJSP; Apelação 1000984-48.2014.8.26.0269; Relator (a): Heloisa Martins Mimesi; Órgão Julgador: 5ª Câmara de Direito Público; Foro de Itapetininga - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 18/04/2016; Data de Registro: 20/04/2016)	Autor Público, Réu Privado	Individual	Público	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
53	2016.92.	(TJSP; Apelação 0008161-26.2011.8.26.0224; Relator (a): Irineu Fava; Órgão Julgador: 17ª Câmara de Direito Privado; Foro de Guarulhos - 4ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 18/02/2016; Data de Registro: 18/02/2016)	Privado	Individual	Privado	Reintegração de posse	Negou a reintegração de posse	Recurso provido	Reverte	Sim
54	2015.3	(TJSP; Apelação 0011693-43.2012.8.26.0007; Relator (a): João Camillo de Almeida Prado Costa; Órgão Julgador: 19ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional VII - Itaquera - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 14/12/2015; Data de Registro: 16/12/2015)	Privado	Individual	Privado (CDHU)	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
55	2015.4.	TJSP; Apelação 0238195-55.2009.8.26.0002; Relator (a): João Camillo de Almeida Prado Costa; Órgão Julgador: 19ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional II - Santo Amaro - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 14/12/2015; Data de Registro: 15/12/2015	Privado	Individual	Privado	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
56	2015.5.	TJSP; Apelação 0000578-74.2006.8.26.0091; Relator (a): José Wagner de Oliveira Melatto Peixoto; Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Privado; ANTIGO Foro Distrital de Brás Cubas - 1ª. Vara Judicial; Data do Julgamento: 01/12/2015; Data de Registro: 03/12/2015	Privado	Individual	Privado	Reintegração de posse	Negou a reintegração de posse	Recurso adesivo do réu provido	Reverte	Não
57	2015.14.	TJSP; Apelação 0040354-32.2012.8.26.0007; Relator (a): Vicentini Barroso; Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional VII - Itaquera - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 23/10/2015; Data de Registro: 24/10/2015)	Privado	Individual	Privado (CDHU)	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
58	2015.15.	TJSP; Apelação 9000004-43.2012.8.26.0007; Relator (a): Vicentini Barroso; Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional VII - Itaquera - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 23/10/2015; Data de Registro: 24/10/2015	Privado	Individual	Privado (CDHU)	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
59	2015.33.	TJSP; Apelação 0080480-42.2012.8.26.0002; Relator (a): Ricardo Negrão; Órgão Julgador: 19ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional II - Santo Amaro - 7ª Vara Cível; Data do Julgamento: 10/08/2015; Data de Registro: 12/08/2015	Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Privado (CDHU)	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse e impôs condições ao cumprimento do mandado judicial	Recurso improvido	Mantém	Sim
60	2015.41.	TJSP; Apelação 0001699-35.1999.8.26.0366; Relator (a): Luiz Ambra; Órgão Julgador: 13ª Câmara Extraordinária de Direito Privado; Foro de Mongaguá - 1ª Vara Judicial; Data do Julgamento: 21/07/2015; Data de Registro: 21/07/2015	Privado	Individual	Privado	Reivindicatória	Julgou improcedente a reivindicatória	Recurso improvido	Mantém	Não

61	2015.48.	TJSP; Apelação 0043922-27.2010.8.26.0007; Relator (a): José Marcos Marrone; Órgão Julgador: 23ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional VII - Itaquera - 4ª Vara Cível; Data do Julgamento: 24/06/2015; Data de Registro: 26/06/2015	Privado	Individual	Privado	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
62	2015.51.	TJSP; Apelação 4000868-23.2013.8.26.0011; Relator (a): Irineu Fava; Órgão Julgador: 17ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 02/06/2015; Data de Registro: 03/06/2015	Privado	Individual	Privado	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
63	2015.65.	TJSP; Apelação 0018878-66.2009.8.26.0451; Relator (a): João Camillo de Almeida Prado Costa; Órgão Julgador: 19ª Câmara de Direito Privado; Foro de Piracicaba - 5ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 23/02/2015; Data de Registro: 26/02/2015	Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Privado	Reintegração de posse	Negou a reintegração de posse	Recurso provido	Reverte	Sim
64	2015.70.	TJSP; Apelação 0005072-61.2000.8.26.0068; Relator (a): Sandra Galhardo Esteves; Órgão Julgador: 12ª Câmara de Direito Privado; Foro de Barueri - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 02/02/2015; Data de Registro: 02/02/2015	Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Privado	Reintegração de posse	Negou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Não
65	2014.9.	TJSP; Apelação 0010382-23.2012.8.26.0005; Relator (a): Vicentini Barroso; Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional V - São Miguel Paulista - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 25/11/2014; Data de Registro: 02/12/2014	Privado	Individual	Privado (CDHU)	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
66	2014.14.	TJSP; Apelação 0033882-11.2004.8.26.0002; Relator (a): Mauro Conti Machado; Órgão Julgador: 4ª Câmara Extraordinária de Direito Privado; Foro Regional II - Santo Amaro - 7ª Vara Cível; Data do Julgamento: 29/10/2014; Data de Registro: 21/11/2014	Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Privado	Reivindicatória	Julgou improcedente a reivindicatória	Recurso provido	Reverte	Sim
67	2014.18.	TJSP; Apelação 0401191-59.1998.8.26.0010; Relator (a): Fernando Sastre Redondo; Órgão Julgador: 38ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional X - Ipiranga - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 05/11/2014; Data de Registro: 07/11/2014	Privado	Individual	Privado (COHAB)	Reintegração de posse	Negou a reintegração de posse	Recurso provido	Reverte	Sim e demolição
68	2014.28.	TJSP; Apelação 9148495-18.2009.8.26.0000; Relator (a): Maria Lúcia Pizzotti; Órgão Julgador: 20ª Câmara de Direito Privado; Foro de Guarulhos - 7ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 25/08/2014; Data de Registro: 03/09/2014	Privado	Individual	Privado	Reintegração de posse	Negou a reintegração de posse	Recurso provido	Reverte	Perdeu objeto
69	2014.34.	TJSP; Apelação 0014043-37.2009.8.26.0127; Relator (a): Roberto Mac Cracken; Órgão Julgador: 22ª Câmara de Direito Privado; Foro de Carapicuíba - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 31/07/2014; Data de Registro: 13/08/2014	Privado	Individual	Privado	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
70	2014.37.	TJSP; Apelação 0009934-44.2012.8.26.0007; Relator (a): Vicentini Barroso; Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional VII - Itaquera - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 29/07/2014; Data de Registro: 01/08/2014	Privado	Individual	Privado	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
71	2014.38.	TJSP; Apelação 0107576-39.2006.8.26.0003; Relator (a): Ana Lucia Romanhole Martucci; Órgão Julgador: 6ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional III - Jabaquara - 5ª Vara Cível; Data do Julgamento: 31/07/2014; Data de Registro: 01/08/2014	Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Privado	Imissão de Posse	Determinou a imissão na posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
72	2014.57.	TJSP; Apelação 9205986-80.2009.8.26.0000; Relator (a): Alexandre Marcondes; Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 1ª VC F Reg Pinheiros; Data do Julgamento: 08/04/2014; Data de Registro: 10/04/2014	Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Privado	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
73	2014.66.	TJSP; Apelação 0056929-42.1999.8.26.0114; Relator (a): César Peixoto; Órgão Julgador: 38ª Câmara de Direito Privado; Foro de Campinas - 4ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 26/02/2014; Data de Registro: 27/02/2014	Privado	Individual	Privado	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
74	2014.70.	TJSP; Apelação 9000081-35.2010.8.26.0100; Relator (a): Tasso Duarte de Melo; Órgão Julgador: 12ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 32ª Vara Cível; Data do Julgamento: 12/02/2014; Data de Registro: 18/02/2014	Privado	Coletivas	Privado	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
75	2013.4.	TJSP; Apelação 0003423-74.2006.8.26.0028; Relator (a): Ramon Mateo Júnior; Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Privado; Foro de Aparecida - 1ª. Vara Judicial; Data do Julgamento: 18/12/2013; Data de Registro: 18/12/2013	Privado	Individual	Privado	Usucapião	Não reconheceu a usucapião	Recurso provido	Mantém	Não
76	2013.21.	TJSP; Apelação 0126924-19.2008.8.26.0053; Relator (a): Sidney Romano dos Reis; Órgão Julgador: 6ª Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 1ª Vara de Fazenda Pública; Data do Julgamento: 21/10/2013; Data de Registro: 22/10/2013	Defensoria Pública e Município	Coletivas	Público	Ação Civil Pública	Julgou ACP improcedente e determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim

77	2013.24.	TJSP; Apelação 9194708-19.2008.8.26.0000; Relator (a): Silvia Sterman; Órgão Julgador: 9ª Câmara de Direito Privado; Foro de Santos - 1ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 01/10/2013; Data de Registro: 09/10/2013	Privado	Individual	Privado	Usucapião	Não reconheceu a usucapião	Recurso provido	Reverte	Não
78	2013.37.	TJSP; Apelação 0005361-56.2009.8.26.0495; Relator (a): Borelli Thomaz; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Público; Foro de Registro - 2ª. Vara Judicial; Data do Julgamento: 14/08/2013; Data de Registro: 15/08/2013	Autor Público, Réu Privado	Individual	Público	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
79	2013.64.	TJSP; Apelação 0008629-65.2009.8.26.0157; Relator (a): Borelli Thomaz; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Público; Foro de Cubatão - 1ª. Vara Judicial; Data do Julgamento: 20/02/2013; Data de Registro: 13/03/2013	Autor Público, Réu Privado	Individual	Público	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
80	2013.74.	TJSP; Apelação 0050056-40.2010.8.26.0405; Relator (a): Antonio Carlos Malheiros; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro de Osasco - 1ª. Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 05/02/2013; Data de Registro: 05/02/2013	Autor Privado, Réu Público	Individual	Privado (CDHU)	Manutenção de posse	Extinguíu o processo sem julgamento do mérito	Recurso provido	Reverte	Não
81	2012.10.	(TJSP; Apelação 9170028-67.2008.8.26.0000; Relator (a): Elliot Akel; Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Vicente - SERV ANEXO FAZENDAS; Data do Julgamento: 04/12/2012; Data de Registro: 05/12/2012	Autor Público, Réu Privado	Individual	Público	Reivindicatória	Julgou procedente a reivindicatória	Recurso provido	Reverte	Não
82	2012.24.	TJSP; Apelação 0002703-67.2007.8.26.0127; Relator (a): Vicente de Abreu Amadei; Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Público; Foro de Carapicuíba - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 25/09/2012; Data de Registro: 27/09/2012	Autor Público, Réu Privado	Individual	Público	Demolatória	Determinou a demolição	Recurso improvido	Mantém	Demolição
83	2012.27.	(TJSP; Apelação 0049446-60.2009.8.26.0000; Relator (a): Nelson Jorge Júnior; Órgão Julgador: 17ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 3ª VC F Reg São Miguel Paulista; Data do Julgamento: 12/09/2012; Data de Registro: 16/09/2012)	Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Privado	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
84	2012.54.	TJSP; Apelação 0001827-79.2004.8.26.0366; Relator (a): Salles Rossi; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Privado; Foro de Mongaguá - 1ª Vara Judicial; Data do Julgamento: 21/03/2012; Data de Registro: 31/03/2012	Privado	Individual	Privado	Reivindicatória	Julgou improcedente a reivindicatória	Recurso provido	Reverte	Imissão na posse
85	2012.65.	TJSP; Apelação 0007490-24.2010.8.26.0099; Relator (a): Borelli Thomaz; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Público; Foro de Bragança Paulista - 3ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 15/02/2012; Data de Registro: 16/02/2012	Autor Público, Réu Privado	Individual	Público	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
86	2012.66.	TJSP; Apelação 0001207-30.2011.8.26.0590; Relator (a): Milton Carvalho; Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Vicente - 6ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 02/02/2012; Data de Registro: 10/02/2012	Privado	Individual	Privado	Reivindicatória	Julgou improcedente a reivindicatória	Recurso improvido	Mantém	Não
87	2012.70.	TJSP; Apelação 0121401-45.2009.8.26.0003; Relator (a): Teixeira Leite; Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional III - Jabaquara - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 19/01/2012; Data de Registro: 30/01/2012	Privado	Individual	Privado	Reivindicatória	Julgou procedente a reivindicatória	Recurso Provido	Reverte	Não
88	2011.34.	TJSP; Apelação 9095494-55.2008.8.26.0000; Relator (a): Adilson de Andrade; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Vicente - 2. VARA CIVEL; Data do Julgamento: 08/11/2011; Data de Registro: 09/11/2011	Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Privado	Reivindicatória	Julgou improcedente a reivindicatória	Recurso improvido	Mantém	Não
89	2011.44.	TJSP; Apelação 9130076-86.2005.8.26.0000; Relator (a): Francisco Loureiro; Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 22.VARA CIVEL; Data do Julgamento: 25/08/2011; Data de Registro: 31/08/2011	Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Privado	Reivindicatória	Julgou procedente embargos de terceiros que excluiu de execução da reivindicatória os associados da autora.	Recurso improvido	Mantém	Não
90	2011.62.	TJSP; Apelação 9203235-96.2004.8.26.0000; Relator (a): Maria Lúcia Pizzotti; Órgão Julgador: 24ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 4ª VC; Data do Julgamento: 09/06/2011; Data de Registro: 21/06/2011	Privado	Coletivas	Privado	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
91	2011.67.	TJSP; Apelação 0002024-34.2004.8.26.0366; Relator (a): Salles Rossi; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Privado; Foro de Mongaguá - 1ª Vara Judicial; Data do Julgamento: 16/02/2011; Data de Registro: 23/02/2011	Privado	Individual	Privado	Reivindicatória	Julgou improcedente a reivindicatória	Recurso parcialmente provido	Reverte	Imissão na posse
92	2011.121.	TJSP; Apelação 9172942-51.2001.8.26.0000; Relator (a): Percival Nogueira; Órgão Julgador: 6ª Câmara de Direito Privado; Foro de Guarulhos - 2.VARA CIVEL; Data do Julgamento: 20/10/2011; Data de Registro: 27/10/2011	Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Privado	Reivindicatória	Julgou improcedente a reivindicatória	Recurso provido	Reverte	Alienação compulsória

93	2010.7.	TJSP; Apelação 0152535-26.1991.8.26.0002; Relator (a): Silveira Paulilo; Órgão Julgador: 21ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 17/11/2010; Data de Registro: 03/12/2010	Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Privado	Reintegração de posse	Negou a reintegração de posse	Recurso provido em parte	Reverte	Sim
94	2010.19.	TJSP; Apelação 9079867-84.2003.8.26.0000; Relator (a): Grava Brazil; Órgão Julgador: 9ª Câmara de Direito Privado; Foro de Praia Grande - 2.VARA CIVEL; Data do Julgamento: 29/06/2010; Data de Registro: 03/08/2010	Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Privado	Reivindicatória	Julgou procedente a reivindicatória	Recurso provido	Reverte	Não
95	2009.23.	TJSP; Apelação Cível 0119966-84.2005.8.26.0000; Relator (a): Teixeira Leite; Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional VIII - Tatuapé - 3.VARA CIVEL; Data do Julgamento: 27/08/2009; Data de Registro: 10/09/2009	Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Privado	Imissão de Posse	Negou a imissão de posse	Recurso Improvido	Mantém	Não
96	2008.5.	TJSP; Apelação 9193493-76.2006.8.26.0000; Relator (a): Renato Siqueira De Pretto; Órgão Julgador: 21ª Câmara de Direito Privado E; Foro de Santo André - 3ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 10/12/2008; Data de Registro: 15/12/2008	Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Privado	Reintegração de posse	Negou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Não
97	2008.17.	TJSP; Apelação 9075292-96.2004.8.26.0000; Relator (a): Cauduro Padin; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 1ª VC F Reg Lapa; Data do Julgamento: 03/09/2008; Data de Registro: 24/09/2008	Privado	Individual	Privado	Manutenção de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Não
98	2008.22.	TJSP; Apelação 9183788-93.2002.8.26.0000; Relator (a): José Reynaldo; Órgão Julgador: 12ª Câmara de Direito Privado; Foro de Mogi das Cruzes - 1ª VD Brás Cubas; Data do Julgamento: 12/11/2008; Data de Registro: 19/12/2008	Privado	Coletivas	Privado	Reintegração de posse	Negou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Não
99	2008.23.	TJSP; Apelação 9071738-61.2001.8.26.0000; Relator (a): Alexandre David Malfatti; Órgão Julgador: 19ª Câmara de Direito Privado E; Foro de São José do Rio Preto - 6ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 20/06/2008; Data de Registro: 14/07/2008	Privado	Individual	Privado	Reintegração de posse	Negou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Não
100	2007.3.	TJSP; Apelação Com Revisão 9094763-30.2006.8.26.0000; Relator (a): Antonio Marson; Órgão Julgador: 21ª Câmara de Direito Privado; Foro de São José do Rio Pardo - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 23/05/2007; Data de Registro: 18/06/2007	Privado	Individual	Privado	Reintegração de posse	Negou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Não
101	2007.4.	TJSP; Apelação Com Revisão 9164792-42.2005.8.26.0000; Relator (a): Gilberto dos Santos; Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 7ª VC F Reg Santo Amaro; Data do Julgamento: 02/08/2007; Data de Registro: 10/08/2007	Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Privado	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
102	2007.7.	TJSP; Apelação Com Revisão 0092005-71.2005.8.26.0000; Relator (a): Francisco Vicente Rossi; Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Público; Foro de Sorocaba - 7ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 24/09/2007; Data de Registro: 19/10/2007	Autor Público, Réu Privado	Individual	Público	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
103	2007.8.	TJSP; Apelação 9136762-60.2006.8.26.0000; Relator (a): Enio Zuliani; Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Privado; Foro de Pirajuí - 1.VARA CIVEL; Data do Julgamento: 29/11/2007; Data de Registro: 18/01/2008	Privado	Individual	Privado	Reivindicatória	Julgou improcedente a reivindicatória	Recurso improvido	Mantém	Não
104	2006.8.	TJSP; Apelação Com Revisão 9110712-02.2003.8.26.0000; Relator (a): Antonio Ribeiro; Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Privado; Foro de Olímpia - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 05/12/2006; Data de Registro: 14/12/2006	Privado	Individual	Privado	Reintegração de posse	Extinguíu o processo sem julgamento do mérito	Recurso Provido	Reverte	Não
105	2006.9.	TJSP; Apelação Com Revisão 9119410-26.2005.8.26.0000; Relator (a): Roberto Mac Cracken; Órgão Julgador: 24ª Câmara de Direito Privado; Foro de Franca - 1ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 06/04/2006; Data de Registro: 27/04/2006	Privado	Individual	Privado (COHAB)	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
106	2004.11	TJSP; Apelação Com Revisão 9139364-68.1999.8.26.0000; Relator (a): Burza Neto; Órgão Julgador: 8ª Câmara (Extinto 1º TAC); Foro Central Cível - 5ª VC F Reg Santo Amaro; Data do Julgamento: 14/04/2004; Data de Registro: 26/04/2004	Privado	Autor Individual, Réu Coletivo	Privado	Reintegração de posse	Determinou a reintegração de posse	Recurso improvido	Mantém	Sim
107	2003.313	(TJSP; Ação Rescisória 0068920-27.2003.8.26.0000; Relator (a): Itamar Gaino; Órgão Julgador: 3ª Câmara (Extinto 1º TAC); N/A - N/A; Data do Julgamento: 11/11/2003; Data de Registro: 27/11/2003	Privado	Autor Coletivo, Réu Individual	Privado em desapropriação	Ação rescisória	Negou anulação de acordo de desocupação feito em sede de ação possessória	Recurso improvido	Mantém	Sim

Fonte: elaborada pela autora com base em acórdãos proferidos pelo Tribunal de Justiça de São Paulo sob o filtro da função social da propriedade no campo da ementa entre 2003 e 2018